

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a Empresa **ISRAEL LIMA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 40.927.276/0001-34**, em consequência de possuir qualificação profissional para desempenhar as atividades solicitadas pela Câmara Municipal de São João do Araguaia, disponibilidade de tempo integral no desempenho das funções no Prédio da Câmara Municipal de São João do Araguaia ou em seu escritório obrigatoriamente estabelecido na Avenida Antônio Maia n°. 1727 – Bairro Velha Marabá – Marabá/PA ou outro endereço porventura informado pela contratada, disponibilidade para atender a todos os Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de São João do Araguaia desde que seja para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São João do Araguaia, imediatamente responsabilizar-se por auditoria de atos jurídicos em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça de Contas, Ações Judiciais, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação jurídica e legal à todos os Vereadores, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13 III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

São João do Araguaia–PA, 01 de fevereiro de 2022.



Augusto Alves de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia